PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO

TRATA-SE DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPEÚNA E CENTRO COMUNITÁRIO DE IPEÚNA ARMANDO ZAMBONI - CECI

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.660.603/0001-95, com sede na Rua 1 nº 275, Centro, CEP 13.537-000, em Ipeúna-SP, neste ato representado pelo Sr. DIEGO HERON PINHEIRO, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 34.954.520-0 e do CPF n° 288.011.668-69, doravante denominada CONCEDENTE, e o **CENTRO COMUNITÁRIO DE IPEÚNA ARMANDO ZAMBONI - CECI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.421.451/0001-33, com sede à Avenida 5 nº 409, centro em Ipeúna-SP, neste ato representado pela Sra. **ANDRÉA FERREIRA VELOZO PASCUTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.361.427-4 e do CPF nº 197.334.908-65, residente e domiciliado à Rua Geraldo Abdalla nº 1153, Jardim Nova Ipeúna, Ipeúna-SP, CEP 13.537-000, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pela na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, consoante o processo administrativo nº 01/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Aditivo de termo de compromisso, a concessão de subvenção mensal destinada especificamente a cobrir despesas com as contratações de empregados feitas pela **ENTIDADE**, despesas de custeio e manutenção para o funcionamento do órgão e desempenho das atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUBVENÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A **PREFEITURA** concedera à **ENTIDADE,** subvenção no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. A **PREFEITURA** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE,** mediante solicitação.

2.3. Os valores de subvenção poderão ser alterados mediante Lei especifica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A **ENTIDADE** se compromete a prestar contas da subvenção ora concedida, **até o dia 31 de janeiro de 2022**, nos moldes adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2. Deverá ainda a **ENTIDADE**, prestar contas mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do recebimento da subvenção, o montante de gastos e ao que se destinaram, constantes de balancete mensal, bem como conciliações bancarias, nos termos do nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1493, de 10/12/2020.

3.3. A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá a renovação do presente Termo de Fomento, bem como a falta de informações a destinação dos recursos, acarretará em impedimento de recebimento de novo subsídio, independentemente das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo de Fomento terá vigência de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.

4.2. Este Termo Aditivo de Fomento poderá ser renovado anualmente, mediante Lei e seu prazo de vigência se estenderá de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento, que no todo ou parcialmente, não foram por este Aditivo expressamente alteradas.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Aditivo de Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipeúna, 17 de dezembro de 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Andréa F. V. Pascuti
ANDRÉA FERREIRA VELOZO PASCUTI
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF Nº 327.317.988-07
Josiele da Silva Bueno

2- _____
CPF Nº 477.104.328-08
Áquila Thais Bezerra